



TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 30110002/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ENCANTO E A EMPRESA POLI & SARMENTO LTDA

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF sob nº 762.564.804-49, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa **Poli & Sarmiento LTDA**, CNPJ/MF nº 09.240.822/0001-14, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, 699, Centro, Cidade de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.900-000, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Chamada Pública Nº 003/2023 CP, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a Chamada pública para habilitação de Prestadores de Serviços de Saúde da rede privada com ou sem fins lucrativos, que tenham interesse em prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de forma complementar, para compor assim o Banco de Prestadores e possível contratação de serviços ambulatoriais de saúde, no município de Encanto/RN.

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Chamada Pública Nº 003/2023 CP, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Valor unitário (R\$)
1	8377 - UROTOMOGRAFIA	UND	616,67
2	21027 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR SEM CONTRASTE	UND	421,33
3	21028 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN TOTAL SEM CONTRASTE	UND	626,33
4	21029 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ANTEBRAÇO SEM CONTRASTE	UND	367,96
5	21030 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBROS INFERIORES	UND	366,67
6	21031 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBROS SUPERIORES	UND	366,67



7	21032 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE BRAÇO SEM CONTRASTE	UND	367,96
8	21033 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE	UND	400,00
9	21034 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBAR SEM CONTRASTE	UND	405,33
10	21035 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/OU/S CONTRASTE	UND	435,33
11	21036 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA/DORSAL SEM CONTRASTE	UND	413,92
12	21039 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/ SEIOS DA FACE/ ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES SEM CONTRASTE	UND	361,67
13	21040 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE JOELHO SEM CONTRASTE	UND	454,63
14	21041 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MANDÍBULA SEM CONTRASTE	UND	430,00
15	21042 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MÃO SEM CONTRASTE	UND	383,00
16	21043 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDE SEM CONTRASTE	UND	333,02
17	21044 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE OMBRO SEM CONTRASTE	UND	377,96
18	21045 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ORBITAS SEM CONTRASTE	UND	338,69
19	21046 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PÉ SEM CONTRASTE	UND	368,84
20	21047 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA/ABDÔMEN INFERIOR SEM CONTRASTE	UND	410,67
21	21048 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PERNA COM CONTRASTE	UND	449,67
22	21049 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO SEM CONTRASTE	UND	490,00
23	21050 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PUNHO SEM CONTRASTE	UND	397,31
24	21051 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE QUADRIL SEM CONTRASTE	UND	351,96
25	21052 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES	UND	366,67
26	21053 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TÚRCICA SEM CONTRASTE	UND	372,09
27	15747 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX SEM CONTRASTE	UND	473,33
28	21054 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORNOZELO SEM CONTRASTE	UND	397,31
29	21055 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO SEM CONTRASTE	UND	317,33
30	21056 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SACRAL SEM CONTRASTE	UND	468,67
31	21057 - ANGIORRESSONÂNCIA CEREBRAL	UND	780,00
32	21058 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ABDOMINAL SEM CONTRASTE DA AORTA	UND	663,33
33	12110 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA SELA TÚRCICA	UND	656,67



34	21059 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ANGIO (CRÂNIO OU PESCOÇO OU TÓRAX OU ABDOME SUPERIOR OU PELVE) ARTERIAL OU VENOSA SEM CONTRASTE	UND	850,00
35	21060 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTICULAR SEM CONTRASTE	UND	646,67
36	21061 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA BOLSA ESCROTAL SEM CONTRASTE	UND	680,00
37	21062 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA DORSAL SEM CONTRASTE	UND	654,33
38	21063 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA LOMBO-SACRA	UND	610,00
39	21064 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COXA SEM CONTRASTE	UND	620,00
40	21065 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA FACE SEM CONTRASTE	UND	680,00
41	21066 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA FARINGE E CAVIDADE ORAL	UND	680,00
42	21067 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA MÃO SEM CONTRASTE	UND	619,67
43	21068 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA PÉ SEM CONTRASTE	UND	610,00
44	21069 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA PERNA SEM CONTRASTE	UND	620,00
45	21070 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA PESCOÇO SEM CONTRASTE	UND	650,00
46	21071 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DAS MAMAS SEM CONTRASTE	UND	754,44
47	21072 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDÔMEN SUPERIOR SEM CONTRASTE	UND	680,00
48	21073 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDÔMEN SUPERIOR-FÍGADO, PANCREA SEM CONTRASTE	UND	610,00
49	21074 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDÔMEN TOTAL	UND	834,44
50	21075 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULARES SEM CONTRASTE	UND	680,00
51	21076 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA /PELVE/ABDÔMEN INFERIOR SEM CONTRASTE	UND	670,00
52	21077 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE	UND	630,00
53	21078 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBAR SEM CONTRASTE	UND	630,00
54	21079 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA SEM CONTRASTE	UND	630,00
55	21080 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO SEM CONTRASTE	UND	660,00
56	21081 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	UND	636,67
57	21082 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) SEM CONTRASTE	UND	636,67
58	21083 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX (MEDIASTINO, PULMÃO E PA)	UND	670,00
59	21084 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONÂNCIA SEM CONTRASTE	UND	704,44



60	21085 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS URINÁRIAS SEM CONTRASTE	UND	640,00
61	21086 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO CRÂNIO/ENCÉFALO SEM CONTRASTE	UND	663,33
62	21087 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA TORÁCICA SEM CONTRASTE DE AORTA	UND	646,67
63	21088 - ESPECTROSCOPIA	UND	480,00
64	21089 - PERFUSÃO	UND	495,26
65	21090 - TOMOGRAFIA DE 1 A 3 ELEMENTOS DENTÁRIOS	UND	380,00
66	21091 - TOMOGRAFIA MAXILA COMPLETA	UND	376,67
67	21092 - TOMOGRAFIA MANDÍBULA COMPLETA	UND	390,00
68	21093 - TOMOGRAFIA MANDÍBULA E MAXILA	UND	670,00
69	21094 - RADIOGRAFIA PANORÂMICA	UND	68,33
70	21095 - TELERADIOGRAFIA	UND	70,00
71	21096 - PA	UND	82,94
72	21097 - PUNHO/CARPAL	UND	58,33
73	21098 - RX PERIAPICAL (UNIDADE)	UND	107,64
74	21099 - RX INTERPROXIMAL (UNIDADE)	UND	26,57
75	21101 - DOCUMENTAÇÃO ORTODÔNTICA 1	UND	149,29
76	21102 - DOCUMENTAÇÃO ORTODÔNTICA 2	UND	155,96
78	8523 - CONSULTA ANGIOLOGISTA	UND	350,00
84	21109 - CONSULTA OTORRINOLARINGOLOGISTA	UND	328,33
113	21138 - CONSULTA GINECOLOGISTA	UND	260,00
117	21142 - CONSULTA PSIQUIATRA	UND	266,67

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias:

386 - 2 . 8001 . 10 . 244 . 9 . 2.64 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 006/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com



relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 O serviço deverá ocorrer no prazo máximo de cinco dias, aos cuidados do Gestor de contratos designado, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

4.2 O serviço deverá ser efetuado no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Encanto/RN, situado na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Encanto – RN, Centro, das 7h30min às 13h.

4.3 Maiores Informações pelo fone 84 3354-0002 / 0003.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

5.1 O objeto licitado deverá ser entregue no horário e local especificados na Ordem de Fornecimento, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

5.2 O serviço deverá ser feito em até cinco dias, devidamente agendada.

5.3 O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, se dará da seguinte forma:

5.3.1 Provisoriamente, após efetuada o serviço e a realização de vistoria;

5.3.1.1 A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

5.3.2 Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações dos objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;

5.3.3 O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

5.4 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.5 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1 a 5.4, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.



5.6 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;

7.1.2 O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.1.3 Todo o transporte a ser executado em função do serviço será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

7.1.4 A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

7.1.5 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

7.1.7 A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Encanto/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do serviço do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Encanto/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

9.1 Este contrato terá vigência a partir de 30/11/2023 com término em 31/12/2024.

9.2 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se Ihe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de execução de serviço de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Encanto/RN, 30/11/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal



Poli & Sarmiento LTDA
09.240.822/0001-14
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: